



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 15959/2021

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação, no sítio virtual e em mídias digitais oficiais da Administração Municipal, de informações sobre as obras públicas paralisadas.

Art. 1.º Fica a Administração Municipal obrigada a veicular em seu sítio virtual oficial, bem como nas mídias digitais oficiais, informações acessíveis sobre as obras públicas paralisadas, contendo na comunicação social os motivos da paralisação, o período de interrupção e a data prevista para término e entrega da edificação e/ou benfeitoria.

§ 1.º Para efeito do que dispõe o *caput*, considera-se paralisada a obra pública em que os respectivos serviços de mão-de-obra estejam interrompidos por mais de 30 (trinta) dias.

§ 2.º Entende-se por obra pública qualquer construção de engenharia executada, total ou parcialmente, pela Administração Municipal de Maringá, independentemente da fonte de custeio.

Art. 2.º A publicação em sítio virtual e mídias digitais da Administração Municipal também deverá conter dados informativos do órgão público e da empresa contratada ou concessionária responsável pela obra, o memorial descritivo e o valor do contrato e de aditivos, caso haja ajuste do inicialmente contratado.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 26 de maio de 2021.

CRIS LAUER
Vereadora-Autora



Documento assinado eletronicamente por **Cristianne Costa Lauer, Vereadora**, em 07/06/2021, às 11:49, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0217638** e o código CRC **31C673E6**.